



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado mediante Contrato com a Empresa ITALES CONSULTORIA e PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para atender atividades essenciais da administração municipal, e será realizado nos termos do Art. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 330/2003, e no que couber a Lei Federal 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 20 (**Vinte**) vagas provisórias da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, cuja escolaridade e especificidades estão descritas nos Anexos I e II deste Edital.

1.1.1 A convocação dos candidatos aprovados para o cadastro de reserva será a critério da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação e observada à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e ainda, de acordo com a conveniência, oportunidade e o interesse do serviço público municipal.

1.2 Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, bem como ao que determina o Decreto nº. 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como ao cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público terá **validade de 1(um) ano** a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelecido no item 12.3 deste edital.

1.5 As provas do referido Processo Simplificado serão realizadas na cidade de Nazarezinho.

1.6 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital.

1.7 A distribuição dos cargos, vagas, carga horária semanal ou mensal, requisitos e salário, estão de acordo com a Legislação Municipal.

1.8 O Regime Jurídico é o estabelecido pela Lei Municipal nº 330/2003, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.9 O presente Edital é complementado nos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público:

**Anexo I** – Cargo, Escolaridade/Habilitação, Das Atribuições da Função, Carga Horária, Vagas e Vencimento;

**Anexo II** - Conteúdos Programáticos;

**Anexo III** - Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;

**Anexo IV** – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

#### EDITAL Nº 001/2017

#### 2. DOS CARGOS

- 2.1 A indicação dos cargos, vagas, carga horária semanal e/ou mensal, requisitos exigidos e salário estão de acordo com a Legislação Vigente.
- 2.2 A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

- 3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público na forma estabelecida neste Edital.
- 3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 3.5 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I e II deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.
- 3.6 Ter idade entre de 18 (dezoito) e menos de 70 (setenta) anos, no ato da posse.
- 3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.7.1 Os exames médicos necessários à comprovação dos requisitos comprobatórios da aptidão física e mental deverão ser providenciados pelo candidato e apresentados à Junta Médica Oficial que manifestará sobre a aptidão.
- 3.8 Apresentar declaração de acumulação lícita ou de não ocupação de cargo público.
- 3.9 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.10 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função públicas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
- 3.11 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração Municipal.
- 3.12 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital, impedirá a posse do candidato.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 **As Inscrições serão feitas na Prefeitura Municipal de Nazarezinho**
- 4.1.1 **Período de 05 a 07 de julho de 2017, no horário 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h.**
- 4.2 Não haverá prorrogação das inscrições em hipótese nenhuma.
- 4.3 **As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato**
- 4.4 **Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de 50,00 (cinquenta reais) para inscrição de nível médio e 70,00 (setenta reais) de nível superior;**
- 4.5 **Não serão devolvidos dinheiro ou qualquer restituição de inscrições pagas em hipótese nenhuma;**
- 4.6 **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, RG, CPF e comprovante de residência.**
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.9 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

**5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**5.1** O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.

**5.1.1** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no período de um mês.

**5.1.2** **No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar ao formulário de inscrição o requerimento conforme modelo do anexo III devidamente preenchido e o laudo médico (original).**

**5.1.3** O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.1.4** Não será devolvido e nem fornecido cópia do laudo médico, usado para este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

**5.1.5** Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, através de requerimento constante no Anexo III, deste Edital.

**5.1.6** A solicitação de atendimento diferenciado referido no subitem **5.1.5** do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.1.7** O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.1.8** O candidato de que trata o subitem **5.1**, se habilitado e classificado, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Administração Municipal, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

**5.1.9** A Administração Municipal seguirá a orientação do parecer da **Equipe Multiprofissional**, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

**5.1.10** Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

**5.1.11** O comparecimento do candidato portador de deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação.

**5.1.12** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

**5.1.13** Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do item **6.1**, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

**5.1.14** As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

**6. DA PROVA E SUA REALIZAÇÃO**

**6.1 Da Prova Objetiva:**

**6.2** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções, onde somente 01 (uma) será correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

**6.3** A prova será realizada na cidade de Nazarezinho/PB.

**6.4** DATAS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA:

**6.4.1** **Data: 23.07.2017- LOCAL: E. M. E. F. Maria do Carmo Pedroza Mendes, à Rua, Vereador Antonio Higino, Nº 1 – Nazarezinho/PB, Horário: 8h às 11h.**

**OBS: PODERÁ SER REALIZADAS PROVAS EM MAIS DE UM TURNO, DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE INSCRITOS E A CAPACIDADE FÍSICA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO/PB.**

**6.4.2** Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala da prova.

**6.5** As Provas Escritas Objetivas, para todos os cargos, terão duração de 03 (três) horas.

**6.6** **A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nazarezinho.**

**6.7** Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário pré-estabelecidos neste Edital.

**6.8** O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público constará de uma Prova Objetiva com 10 (dez) questões com composição conforme especificações do item 6.2 e uma redação dissertativa com tema relacionado ao exercício da profissão para a qual o candidato irá concorrer, com critérios definidos na folha de redação. A prova objetiva equivale a 5,0 pontos e a redação 5,0 pontos os dois instrumentos avaliativos tem caráter eliminatório.

**6.9** Os diplomas/certificados exigidos no anexo I deste edital apenas serão apresentado no ato da posse e não servirão de pontuação, apenas para legitimar a classificação, porém a não apresentação do título exigido no edital o candidato será desclassificado.

**6.10** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura.

**6.11** Em hipótese alguma será aceito a título de identificação do candidato documento xerocopiado.

**6.12** O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 01 (uma) hora antes do início da prova, munido de seu Comprovante de Inscrição e documento de identificação com foto como: RG, Habilitação. Identidade Profissional, e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).

**6.13** Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova, após o horário estabelecido para o início das provas.

**6.14** Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público o candidato que descumprir essa determinação;

**6.15** **Será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público o candidato que:**

**a) Não comparecer a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;**

**b) Não apresentar o documento de identidade exigido;**

**c) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;**

**d) Durante a realização da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;**



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

- e) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
  - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;
  - g) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
  - h) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema);
  - i) Zerar a prova.
- 6.16 Será atribuída nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.
- 6.17 A duração da Prova será de 03 (três) horas. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.
- 6.17.1 O Candidato não poderá levar em hipótese nenhuma o seu caderno de prova.
- 6.17.2 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.18 Na Prova Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anuladas será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 6.17 Os três últimos candidatos somente poderão se retirar da sala juntos. Na eventual necessidade do candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.
- 6.18 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.
- 6.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.
- 6.20 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá apenas levar crianças sob sua responsabilidade somente no caso de amamentação.

**7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1 Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a Prova Objetiva.
- 7.1.1 Não haverá arredondamento de notas.
- 7.2 O candidato não habilitado será **excluído** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público.
- 7.3 As provas para os cargos contemplados neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público obedecerão à seguinte estrutura, conforme os Quadros a seguir, deste Edital:

**ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO**

**ASSESSOR JURÍDICO, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MÉDICO (ESF I, II E III), MÉDICO VETERINÁRIO, ENFERMEIRO (ESF II E III), ENFERMEIRO PLANTONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF I, II), ORIENTADOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ORIENTADOR SOCIAL.**



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

**TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

| DISCIPLINA                | Nº. QUESTÕES          |  | PONTOS |
|---------------------------|-----------------------|--|--------|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | Texto Dissertativo= 5 |  | 5      |
| LÍNGUA PORTUGUESA         | 10                    |  | 5      |
| TOTAL                     | 15                    |  | 10     |

**8 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 A nota final dos candidatos, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 8.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.3 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior idade para os candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público, conforme o disposto no art. 27, parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) Maior pontuação na redação dissertativa;
  - c) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**9 DOS RECURSOS**

- 9.1 Será admitido recurso quanto:
- a) Às questões das provas e gabaritos preliminares;
  - b) Ao resultado das provas;
- 9.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (dia) útil após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.4 O (s) Recurso (s) deverá (ão) ser enviado (s) ao setor jurídico da Prefeitura de Nazarezinho.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, email ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 9.4 deste Edital.
- 9.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 9.9 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão(s) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 9.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.
- 9.11 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.9 e 9.10 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 9.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, através de lista afixada no mural da prefeitura de Nazarezinho, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

**9.13 – Só serão analisados os recursos quanto ao Gabarito se os mesmos estiverem devidamente fundamentados, com referências e/ou textos para embasamento das alegações.**

**10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 10.1** O Gabarito Oficial da Prova Escrita será divulgado na Prefeitura Municipal de Nazarezinho no dia **24.07.2017**.
- 10.2** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será publicado no dia **28.07.2017** no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do município de Nazarezinho através do endereço eletrônico <http://www.nazarezinho.pb.gov.br/> respeitando a ordem de classificação dos aprovados.
- 10.3** Após a publicação do resultado, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

- 11.1** Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
- 11.2** Nomeações dos aprovados até o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 11.3** A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis, será feita através de divulgação em lista afixada na prefeitura de Nazarezinho e na imprensa radiofônica.
- 11.4** Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não cabendo recurso, o candidato que:
- a)** não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.
  - b)** não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Nazarezinho.
  - c)** recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
- 11.5** Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pelo candidato e analisado pela Junta Médica designada pela Administração Municipal, por ocasião da nomeação.
- 11.6** Após a nomeação, no momento do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Item 3, DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO, deste Edital.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 12.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é **de 1(um) ano**, a contar da data de homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação por igual período, devidamente justificada, a critério da Administração Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

**12.4** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

**12.5** Todos os atos relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no diário oficial do município, e/ou no Portal da Transparência Nazarezinho e/ou no mural da Prefeitura Municipal.

**12.6** Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**12.6.1** Os candidatos que ficarem de fora deste resultado serão considerados eliminados.

**12.7** Cabe à Administração Municipal o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

**12.8** O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Administração Municipal.

**12.9** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

**12.9.1** À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

**12.9.2** Após a realização da Prova Objetiva as alterações dos dados cadastrais devem ser requeridas através de requerimento escrito e com juntada de documentos que ocasionaram as mudanças, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público da Administração Municipal.

**12.10** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Secretaria de Administração, e Recursos Humanos / Departamento Pessoal, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**12.11** A Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

**12.12** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

**12.13** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**12.14** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**12.15** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

**12.16** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

**12.17** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a realização de exames médicos pré admissionais, à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

**12.18** A Administração Municipal, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.





**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

- 12.19 Outros benefícios concedidos pela Administração Municipal obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.  
12.20 São impedidos de participarem deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público os funcionários ocupantes de cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Nazarezinho.

Nazarezinho/PB, 03 de julho de 2017.

**Salvan Mendes Pedroza**  
**Prefeito Municipal**

**Comissão de Organização e Fiscalização:**

**André Magnaldo Formiga Sarmiento**  
**Presidente da Comissão**

**Francisco De Assis Medeiros**  
**Membro da Comissão**

**Francisco José de Santana**  
**Membro da Comissão**



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**EDITAL Nº 001/2017**

| ANEXO - I   |       |               |                         |  |
|---|-------|---------------|-------------------------|--|
| CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE          |       |               |                         |  |
| CARGO   | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS             | NÍVEL DE ESCOLARIDADE  |
| Assistente Social   | 01    | 40H           | 1.125,00                | Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.                                      |
| Agente de Combate à Endemias  | 01    | 40H           | 1.014,00                | Ensino Médio Completo ou equivalente.  |
| Agente Comunitário de Saúde   | 01    | 40H           | 1.014,00                | Ensino Médio Completo ou equivalente + Curso Específico na área.                                   |
| Assessor Jurídico   | 01    | 40H           | 1.125,00                | Graduação em Direito e registro na OAB.  |
| Enfermeiro (ESF II e III)   | 02    | 40H           | 1.125,00 + Gratificação | Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.  |
| Enfermeiro Plantonista UMSRMP   | 03    | 48H           | 1.500,00                | Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.  |
| Médico (ESF I, II e III).   | 03    | 40H           | 2.000,00 + Gratificação | Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe.  |
| Orientador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 02    | 40H           | 937,00                  | Ensino Médio Completo + Curso de Informática totalizando no mínimo 60hs/aula.                      |
| Orientador Social   | 01    | 40H           | 937,00                  | Ensino Médio Completo + Curso de Informática totalizando no mínimo 60hs/aula.                      |
| Psicólogo   | 02    | 40H           | 1.125,00                | Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe.  |
| Técnico em Enfermagem (ESF I e III)                                       | 02    | 40H           | 937,00 + Gratificação   | Ensino Médio Completo + Técnico Profissionalizante em Enfermagem e registro no Conselho de Classe. |
| Veterinário   | 1     | 40H           | 1.300,00                | Graduação em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.                                |



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

**ANEXO II  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DO ENSINO MÉDIO**

1. Interpretação de texto 2. Acentuação gráfica 3. Ortografia 4. Sinais de pontuação 5. Classes de palavras: substantivo (gênero, número e grau), adjetivo (tipos, gênero, número e grau), artigo (classificação) 7. Separação de sílabas 8. Tipos de frases.

**REDAÇÃO DISSERTATIVA ARGUMENTATIVA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DO ENSINO MÉDIO**

2. A redação dissertativa argumentativa deverá ser escrita conforme normas gramaticais da língua portuguesa, cujos critérios estarão descritos na folha de redação da prova escrita.

**PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

1. Interpretação de texto; 2. Regência nominal e verbal; 3. Ortografia oficial brasileira; 4. Uso da crase; 5. Colocação pronominal; 6. Pontuação.

**REDAÇÃO DISSERTATIVA ARGUMENTATIVA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:**

2. A redação dissertativa argumentativa deverá ser escrita conforme normas gramaticais da língua portuguesa, cujos critérios estarão descritos na folha de redação da prova escrita.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

ANEXO III

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

\* *Modelo de requerimento para uso de candidatos portadores de necessidades especiais.*

**REQUERIMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

candidato(a) \_\_\_\_\_

inscrito(a) para o Cargo de: \_\_\_\_\_, Código \_\_\_\_\_,

Residente: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro:

\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

Portador da Necessidade Especiais \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais (\*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB, conforme Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos: \_\_\_\_\_

N. Termos

P. Deferimento.

Nazarezinho/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2017**

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO**

| <b>ATIVIDADES</b>                                     | <b>DATA</b>     |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital.                                 | 03.07.2017      |
| Período de Inscrições.                                | 05 a 07.07.2017 |
| Aplicação das Provas Escritas Objetivas.              | 23.07.2016      |
| Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.        | 24.07.2017      |
| Interposição de recursos quanto ao gabarito.          | 25.07.2017      |
| Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos. | 27.07.2017      |
| Divulgação do Resultado Final das Provas.             | 28.07.2017      |
| Interposição de recursos quanto ao resultado final.   | 28.07.2017      |
| Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos. | 31.07.2017      |
| Homologação do Resultado.                             | 01.08.2017      |